

Pregão Eletrônico nº 076/SMSUB/COGEL/2021**Processo SEI - Nº** 6012.2021/0011406-8**Tipo:** Menor Preço**Critério de Julgamento:** MENOR VALOR GLOBAL TOTALEndereço Eletrônico: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br

Data do Início do Prazo para envio da Proposta Eletrônica: 13/12/2021

Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: 23/12/2021 - 11h00min

Oferta de Compra nº **801010801002021OC00072**

OBJETO: FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO ÁUDIO VISUAL DO TIPO VÍDEO WALL, ESTA SOLUÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO TEM COMO OBJETIVO A MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA DO AUDITÓRIO DA SMSUB, INCLUINDO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO.

1. PREÂMBULO

1.1 A **Secretaria Municipal das Subprefeituras (SMSUB)**, através da **Coordenadoria Geral de Licitações (COGEL)** TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento tipo **menor valor global total**, em atendimento ao art. 6º da Portaria 134/SGM de 29 de abril de 2021, que constituiu grupo de trabalho Inter secretarial para a elaboração de estudos e proposta de medidas para regulamentação da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, o procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições atualmente vigentes, quais sejam: Lei Municipal nº 13.278/02; Decretos Municipais nº 44.279/0; nº 46.662/05; nº 56.144/15 e nº 56.475/2015; Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; subsidiariamente, pelas Leis Federais nº 10.520/ 2002 e 8.666/93 e suas alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

1.2 A Sessão Pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, e dia e hora mencionados neste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Comissão de Pregão, designados pela Portaria 031/SMSUB/2021 e indicados no sistema pela autoridade competente.

1.3 Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site <http://e-negociosidadesp.prefeitura.sp.gov.br> – SMSUB/COGEL.

1.4 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no **Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP**.

1.5 SÃO ANEXOS DESTE EDITAL:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II - A	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO II - B	Valor Referencial
ANEXO III - A	Modelo de declaração atestando sob as penas da Lei que a empresa não se encontra inscrita no CADIN – cadastro Informativo Municipal.
ANEXO III - B	Modelo de declaração sobre tributos municipais
ANEXO III - C	Modelo de quadro de análise econômico-financeira
ANEXO III - D	Modelo de Declaração Conjunta: A) Encontra-se em situação regular perante o Ministério da Economia, da Justiça e da Cidadania e que obedece à norma contida no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos). B) Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; C) Atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho ; D) Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

ANEXO IV	Minuta do Anexo da Nota de Empenho.
ANEXO V	Minuta de contrato de subcontratação de serviços

2. DO OBJETO

2.1 Fornecimento de solução Áudio visual do tipo vídeo wall, esta solução de áudio e vídeo tem como objetivo a Modernização Tecnológica do Auditório da SMSUB, incluindo serviço de instalação, conforme especificações do Termo de Referência.

2.2 Deverão ser observadas as especificações técnicas e condições dos serviços constantes do Termo de Referência – Anexo I, conforme tabela abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE
1	MONITOR PARA VIDEOWALL 55"	6
	SUPORE PARA SUSTENTAÇÃO DE VIDEOWALL 3x2	1
	SISTEMA DE VISUALIZAÇÃO PARA VIDEOWALL	1
	SWITCH POE 24 PORTAS	1
	CAIXA ACÚSTICA	2
	AMPLIFICADOR	1
	MICROCOMPUTADOR PARA GERENCIAMENTO DE CONFERÊNCIA	1
	RACK 19"	1
	INTERFACE DE CONEXÃO DE MESA	1

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da licitação as empresas que:

3.1.1 Atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, **desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP**, condição para a utilização do sistema eletrônico –

BEC/SP.

3.1.1.1 O registro no **CAUFESP**, o credenciamento de representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do sistema BEC/SP.

3.1.2 Tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;

3.1.3 **Não** estejam sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, nos termos da Lei Federal nº 11.101/05;

3.1.4 **Não** estejam constituídas em forma de consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.1.5 **Não** tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

3.1.6 **Não** estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Orientação Normativa PGM 03/2012 e jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça;

3.1.7 **Não** se enquadrem nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2 As microempresas e empresas de pequeno porte assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto nº 56.475/2015, **declarando no campo próprio do sistema sua condição.**

3.2.1 Nas licitações na modalidade Pregão Eletrônico serão observadas as regras próprias do sistema utilizado, do Decreto 43.406/2003 e da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

3.3 Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que inexistem qualquer fato superveniente que impede a sua participação no certame ou de sua contratação e que

conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP.

3.4 Ao encaminhar sua proposta, a licitante declara que cumpre integralmente os requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus anexos.

3.5 A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula 1 deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4. ACESSO A INFORMAÇÕES

4.1 O edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet pelo site www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br e <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br>.

4.2 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que deverão ser relatadas diretamente no sistema eletrônico, em campo específico, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento, no prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para a realização da sessão pública de abertura do pregão.

4.2.1 Os esclarecimentos e as informações serão prestados pelo Pregoeiro, até a data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão através do sistema BEC.

5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular impugnações contra o ato convocatório, sendo que eventuais impugnações ao Edital deverão ser relatadas **direta e EXCLUSIVAMENTE** no sistema eletrônico, em campo específico, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento, no prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para a realização da sessão pública de abertura do pregão, sob pena de decadência do direito.

5.2 Caberá ao pregoeiro manifestar-se, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão antes da data prevista para a abertura do certame.

5.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.

5.4 A impugnação, feita tempestivamente pela LICITANTE, não a impedirá de participar deste Pregão.

5.5 As decisões das impugnações serão divulgadas pelo Pregoeiro no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

6. CREDENCIAMENTO

6.1 As licitantes deverão estar previamente credenciadas junto ao órgão provedor – **Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP – BEC/SP.**

6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição, pelo órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico – BEC/SP.

6.2.1 As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para o registro no CAUFESP, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.gov.br.

6.3 O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral ativo no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

6.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica em responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legalmente constituído e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.4.1 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em

cada pregão eletrônico.

6.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura do Município de São Paulo, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 Deverá a licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou que resulte na inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.7 A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br na opção “**PREGÃO - ENTREGAR PROPOSTA**”, com o **CRITÉRIO DE MENOR VALOR TOTAL GLOBAL**, com duas casas decimais, desde a divulgação na íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública.

7.1.1 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

7.3 A licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelo ônus decorrente de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.3.1 A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

7.4 À desconexão do sistema eletrônico com o pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

7.4.1 Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

7.4.2 Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

7.4.3 Se superior a 10 (dez) minutos, na suspensão da sessão e seu reinício somente após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado.

7.5 A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

7.5.1 A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.5.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser equivalentes aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

7.5.2.1 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, não considerados na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos

nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

7.6 A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no Item 10.3. deste Edital, de acordo com o formulário que segue como **Anexo II-A** deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

7.6.1 A proposta deverá ter validade de 60 dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação, não podendo haver aumento de preços se ocorrer, com anuência da proponente, dilação de seu prazo de validade.

7.6.2 A licitante deverá considerar em sua proposta comercial todos os custos da contratação, estabelecendo preços distintos para o serviço de fornecimento e para a instalação;

7.6.3 Para a prestação de serviço de fornecimento com instalação, deverá incluir todas as despesas com instalação, bem como a contratada deverá fornecer treinamento quanto a utilização de todos os equipamentos descritos no termo de referência.

8. DIVULGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1 Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

8.2 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.3 Serão desclassificadas as propostas:

8.3.1 Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;

8.3.2 Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

8.3.3 A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

8.3.4 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.3.5 Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas pelo Pregoeiro participarão da fase de lances.

8.4 **Eventual desempate de propostas de mesmo valor será promovido pelo sistema.**

9. ETAPA DE LANCES

9.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivos horários de registro e valor.

9.2 Participarão da fase de lances todas as licitantes detentoras de propostas classificadas, por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivos horários de registro e valor.

9.3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

9.3.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixado no item 9.3.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

9.3.2 O valor de redução mínima entre os lances será de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) e incidirá sobre o valor global total.

9.4. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real sobre os valores dos lances registrados, vedada a identificação dos detentores dos lances.

9.5. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do **PREGÃO**, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

9.5.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.6. As desistências em apresentar lance implicarão na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.7. A primeira etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

9.7.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando a continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem anterior ou nos sucessivos.

9.7.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem anterior, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

9.8. No caso de existir a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame licitatório, neste momento, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

9.8.1. Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 56.475/2015, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

9.8.2. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

9.8.3. Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) melhor classificada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo apazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

9.9. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, contraproposta para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir, motivadamente, sobre sua aceitação.

9.10. O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.11. Encerrados os lances, na fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro convocará, item a item, a Licitante detentora da proposta melhor classificada, para que este envie os documentos relacionados abaixo, devendo a Licitante obedecer ao prazo estipulado pelo Pregoeiro.

9.11.1. De imediato, sob pena de não aceitação, encaminhar Cópia da Proposta de Preços, com preço atualizado, de conformidade com os lances eventualmente ofertados e com negociação realizada, acompanhada das planilhas especificadas, com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

9.12. As propostas enviadas serão analisadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.13. A indicação do(s) lance(s) vencedor(es), a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata

divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10. JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

10.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **menor valor global total**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.

10.2 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, definida a licitante vencedora, o pregoeiro deverá com ela negociar, mediante troca de mensagens no sistema eletrônico, com vistas à redução do preço.

10.2.1 Visando à celeridade do procedimento licitatório, ao ser convocada, a licitante deverá se manifestar no prazo estabelecido pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.

10.2.2 Paralelamente, nesta oportunidade, a Equipe de Apoio emitirá a Declaração de Situação do Fornecedor no **CAUFESP**, onde será verificado se a licitante se encontra devidamente cadastrada e sem qualquer restrição de participação em pregões.

10.2.2.1 A depender da restrição apontada, o Pregoeiro motivadamente desclassificará a proposta.

10.3 Após a negociação, o Pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, através do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, a proposta de preço, conforme **Anexo II-A**, com o valor do preço final alcançado, bem como a planilha de composição de custos.

10.3.1 O Pregoeiro deverá verificar como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço, inclusive quanto aos preços unitários, alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

10.3.1.1 Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros da Administração, estes poderão ser negociados com o licitante

provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado na fase de lances.

10.3.2 Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá o Pregoeiro determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.

10.3.3 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o pregoeiro desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.4 Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação.

11. HABILITAÇÃO

11.1. Divulgado o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à análise dos documentos de habilitação das licitantes cujos preços forem aceitos.

11.1.1. **Sob pena de inabilitação**, a licitante, cuja oferta foi aceita, deverá encaminhar, no prazo estabelecido pelo pregoeiro, a comprovação da situação de regularidade mediante o envio imediato pelo sistema disponível na BEC ou em caso de falha na conexão da plataforma, para o e-mail: cogelsmsp@smsub.prefeitura.sp.gov.br, de cópia da documentação que atenda as exigências do item 8, item 11 e seus respectivos subitens destas sessões deste edital.

11.1.2A documentação relativa a **Habilitação Jurídica** **sempre** deverá ser encaminhada pela licitante, para identificar os sócios/representantes que subscrevem a proposta e demais documentos por ela emitidos.

11.1.3 Caso os documentos não sejam subscritos por seus sócios ou diretores, assim indicados nos respectivos atos constitutivos, a licitante deverá apresentar, também, os instrumentos de mandato outorgando poderes aos subscritores.

11.1.4 Caso os dados e informações constantes do CAUFESP não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

11.1.5 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados para o e-mail citado acima, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

11.1.6 A licitante detentora da melhor proposta ou lance encaminhará a documentação referente à sua habilitação, no prazo de até **02 (dois) dias úteis** após o encerramento do certame, em sua forma original ou cópia, ou ainda publicação em órgão da Imprensa Oficial, juntamente com a Proposta de Preços atualizada, em envelope fechado com a identificação de sua razão social e nº do Pregão Eletrônico, endereçada ao Pregoeiro – Coordenadoria Geral de Licitações que processou o certame, no seguinte endereço: Rua Líbero Badaró, 504 - 23º andar – Centro – São Paulo – SP.

11.1.7 Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat” o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

11.1.8 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

11.2 Habilitação jurídica:

11.2.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

11.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta

Comercial, em se tratando de sociedade empresária, que comprove possuir como objeto a prestação de serviço compatível com os exigidos na licitação;

11.2.3 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores ou dirigentes, tratando-se de sociedades empresárias;

11.2.4 Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

11.2.5 Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

11.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

11.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, como segue:

11.3.3.1. Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

11.3.3.2. Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da Unidade Administrativa da sede da licitante.

11.3.3.2.1. No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.

11.3.3.3. Certidão de regularidade débitos referentes a tributos mobiliários expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante.

11.3.3.3.1. Havendo apontamentos, deverá ser apresentada a Certidão de Débitos de Tributos Mobiliários inscritos na Dívida Ativa, expedida pelo Departamento Fiscal, da

Procuradoria Geral do Município, para provar a suspensão da exigibilidade do crédito tributário.

11.3.3.3.2. Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal ou procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com o objeto contratual, conforme modelo constante no **ANEXO III-B**.

11.3.4. Serão aceitas como comprovação de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

11.3.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

11.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, demonstrada mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, nos termos do artigo 29 da Lei 8.666/93, com a redação conferida pela Lei Federal 12.440/11.

11.4. Qualificação econômico-financeira:

11.4.1. Comprovação da boa situação econômico-financeira da licitante através da constatação dos índices Contábeis oriundos do cadastro do CAUFESP referentes à Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, devendo esses serem maiores ou iguais a 1,00.

11.4.1.1. Caso não constem os índices contábeis no cadastro da CAUFESP disponíveis, a licitante deverá apresentar: balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

11.4.1.2. As empresas desobrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD) e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, através de Cópia, Registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;

11.4.1.3. No caso da empresa estar enquadrada na obrigatoriedade de efetuar a Escrituração Contábil Digital (ECD), conseqüentemente transmitida através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverá apresentar além dos documentos/demonstrações já exigidas, apresentar também cópias reprográficas autenticadas do Termo de Abertura e Termo de Encerramento (gerado pelo sistema público de escrituração digital – SPED), Recibo de entrega de Livro Digital (gerado pelo sistema SPED) e cópias do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis extraídas do Livro Diário Eletrônico.

11.4.2. A comprovação da boa situação econômico-financeira da licitante será demonstrada com base nas fórmulas indicadas no **ANEXO III-C**, que, caso não constem os índices no CAUFESP, deverá ser apresentado na licitação, juntamente com o documento referido no subitem 11.4 deste edital.

11.4.3. Será considerada **inabilitada** a empresa que não obtiver os índices de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral, **maiores ou iguais a 1,00**.

11.4.4. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

11.4.5. No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de Objeto e Pé, expedida pelo órgão competente, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

11.4.6. No caso de sociedade simples, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedido pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

11.4.7. Prova de patrimônio líquido correspondente a 10% do valor total das

propostas vencedoras multiplicando os valores unitários estimados, considerando para tal os preços finais obtidos após a fase de lances e negociação, já desmembrados conforme previsão do item 10.3.

11.5. Qualificação técnica:

11.5.1. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região a que estiver vinculada, que comprove atividade de fornecimento, montagem e instalação de equipamentos audiovisuais.

11.5.2. Comprovação de que possui em seu quadro de pessoal, responsável(is) técnico(s) que deverá(ão) assumir pessoal e diretamente a execução dos serviços contratados, compondo a respectiva equipe técnica, sendo pelo menos 1 (um) profissional na área de engenheiro elétrica, eletrônica ou telecomunicações, reconhecido pelo CREA.

11.5.3. A empresa licitante deverá apresentar prova de que tenha executado serviço, com características semelhantes com as exigidas no presente edital, por meio de atestado(s) de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, impresso em papel timbrado (não serão aceitas declarações genéricas de catálogos, manuais ou Internet), original ou cópia autenticada, com nome e telefone de contato dos responsáveis pela informação atestada, declarando que a licitante já executou:

11.5.3.1 Instalação de sistema de vídeo wall composto por, no mínimo, 6 (seis) monitores de alta resolução.

11.5.3.2 Prestou serviços de processamento digital de sinais de áudio e vídeo (DSP) programáveis por software com interface gráfica e visualização de imagem.

11.5.3.2.1 Não será conhecido e nem considerado válido o atestado de capacidade técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial do licitante. Sendo considerada como empresa pertencendo ao mesmo grupo da licitante, aquela controlada ou controladora do licitante.

11.5.3.3 A empresa participante deverá ter no mínimo, 2 (dois) profissionais certificado no software automação e sistema de áudio com DSP . Essa comprovação se dará através dos certificados emitidos pelo fabricante.

11.5.3.4 A empresa participante deverá ter no mínimo, 1 (um) profissional certificado CTS-AVIXA, no mínimo 1 (um) profissional CTS-D-AVIXA e no mínimo 1 (um) profissional CTS-I-AVIXA. Essa comprovação se dará através dos certificados emitidos pela Certificadora.

11.5.4 O(s) profissional(is) que apresentar(em) as ARTs para comprovação da qualificação técnica acima deverá(ão), obrigatoriamente, ser o(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta contratação.

11.5.5 Declaração de garantia emitido pelos fabricantes dos equipamentos de processamento digital de áudio e automação, que são os sistemas mais relevantes, onde os mesmos declarem que os equipamentos ofertados neste certame possuem suporte técnico no Brasil contra defeitos de fabricação, são importados com autorização e que os mesmos garantem que estes terão peças de reposição conforme determina o Código de Defesa do Consumidor (CDC). Esta Declaração deverá ser apresentada pela licitante vencedora quando da assinatura do contrato.

11.6. Outras Declarações:

11.6.1. Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado da empresa, nos termos do modelo fornecido no **ANEXO III-D** deste Edital, atestando que:

a) Encontra-se em situação regular perante o **Ministério da Economia** e que obedece à norma contida no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos).

b) **Inexiste impedimento legal** para licitar ou contratar com a Administração;

c) Atende às **normas relativas à saúde e segurança do trabalho;**

d) Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

12. FASE RECURSAL, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Divulgado(s) o(s) vencedor(es), o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e

motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema e no tempo estipulado.

12.1.1. Havendo manifestação de intenção, caberá ao Pregoeiro verificar as condições de admissibilidade do recurso para decidir se admite ou não a intenção de recurso, fundamentadamente.

12.1.1.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.1.1.1.1. São condições de admissibilidade da intenção de recurso:

a) Tempestividade, devendo a intenção de recurso ser inserida no sistema no prazo estipulado em sessão;

b) Motivação, devendo ser clara e coerente, com a exposição breve das razões que levam à irregularidade e que será objeto dos memoriais.

b1) Não serão aceitas as intenções de recurso que apresentarem motivações genéricas e sem apontamento substancial devidamente fundamentado. Tal prática poderá ser considerada como meio de retardamento do certame.

12.2. Havendo interposição de recurso na forma indicada no subitem “12.1.1.1.1.” deste item e sua admissão, os recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2.1. Durante os prazos para apresentação do recurso e contrarrazões, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

12.2.2. O acesso ao processo deverá ser solicitado ao(à) pregoeiro(a) através do e-mail: cogelsmsp@smsub.prefeitura.sp.gov.br.

12.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidas por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será

efetuada mediante protocolo, na Coordenadoria Geral de Licitações observados os prazos estabelecidos no subitem 12.2, deste item.

12.4. A falta de interposição na forma prevista no subitem “12.1” deste item importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

12.5. O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos procedimentos, o processo será encaminhado à autoridade competente para homologar a licitação.

12.7. Se a primeira licitante classificada não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das subsequentes licitantes classificadas, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

12.8 Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à autoridade competente, para homologação.

12.8.1 A adjudicação do objeto e a homologação da licitação não obrigam a Administração à contratação do objeto licitado.

13. DO CONTRATO, DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA RESCISÃO.

13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura da Nota de Empenho, cuja respectiva minuta constitui o **Anexo – IV**, do presente edital.

13.2. A ADJUDICATÁRIA do certame deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, comparecer à Rua Libero Badaró, 504 – 23º andar – Centro – Edifício Martinelli – São Paulo/SP, para assinar o termo de contrato e retirar a nota

de empenho quando necessário, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

13.3. Na assinatura do termo de contrato, deverá a ADJUDICATÁRIA apresentar os documentos já exigíveis na fase de habilitação, devidamente atualizados e a prova de regularidade junto ao Cadastro Informativo Municipal (CADIN).

13.4. O termo de contrato deverá ser assinado pelo representante legal da ADJUDICATÁRIA (diretor, sócio da empresa ou procurador) mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.

13.5. A ADJUDICATÁRIA que se recusar a assinar o termo de contrato ou estiver impedida para isso, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, decairá do direito de contratar, devendo-se convocar a segunda colocada, observados os procedimentos cabíveis.

13.6. O prazo para a assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste subitem, por motivo justo, a ser analisado pela CONTRATANTE.

13.7. O referido termo de contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Municipal nº 13.278/02, normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 demais normas complementares, disposições deste edital e seus anexos, e da proposta.

13.8. Os serviços deverão ser executados no local, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

13.9. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante o prazo de execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

13.10. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado diretamente à Administração ou a terceiros durante a prestação dos serviços, podendo, o valor referente ao prejuízo apurado, ser descontado do pagamento de que for credora.

13.11. Todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, civil, criminal, comercial, previdenciária, fiscal, acidente de trabalho e securitária, decorrentes da prestação dos serviços, serão de responsabilidade da empresa contratada;

13.12. Todos os tributos que direta ou indiretamente indicam ou venham a indicar sobre a prestação do serviço, bem como as contribuições parafiscais, serão de responsabilidade da empresa contratada, ficando desde já a Prefeitura excluída de qualquer responsabilidade passiva por eventuais atuações.

13.13. Dar-se-á a rescisão do contrato em qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas respectivas modificações com as condições ali indicadas.

14. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE CONTRATUAL

14.1. O preço que vigorará na Nota de Empenho inclui todos os custos diretos e indiretos necessários à execução, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos, constituindo, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita entrega do objeto, de modo que nenhuma outra remuneração será devida, a qualquer título, descartada qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com o objeto.

14.2. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da nota fiscal ou nota fiscal fatura.

14.3. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua

reapresentação válida.

14.4. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

14.5. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.

14.5.1. Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

14.5.2. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela Contratada.

14.6. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A conforme estabelecido no Decreto nº 51.197, publicado no D.O.C. do dia 22 de janeiro de 2010.

14.7. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico, quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

15. PENALIDADES

15.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal no 10.520/02, na Minuta do Anexo da Nota de Empenho - **ANEXO IV** e demais normas pertinentes, garantida a defesa prévia no prazo de 05 dias úteis contados da intimação, são aplicáveis as penalidades abaixo estipuladas:

15.1.1. Multa de 1% (um inteiro por cento) sobre o valor total anual estimado

pelo atraso da Adjudicatária em assinar a Nota de Empenho, até o 10º dia de atraso, após esse prazo será considerada recusa a assinatura.

15.1.2. Multa no valor de 20% (vinte inteiros por cento) do valor total da proposta encaminhada:

a) pela recusa do adjudicatário em assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho, se convocado para tanto dentro do prazo de validade da proposta;

b) pela falta de apresentação da documentação necessária para assinatura da Nota de Empenho;

15.1.3. Multa no valor de 2% (dois inteiros por cento) a 10% (dez inteiros por cento) do valor total da proposta encaminhada:

a) à licitante que ensejar o retardamento do certame;

b) à licitante que deixar de entregar documentação prevista no edital;

c) à licitante que apresentar documentação falsa;

d) à licitante que não mantiver a proposta/lance;

e) à licitante que se comportar de modo considerado inidôneo.

15.1.4. As multas são cumulativas e os percentuais serão fixados (podendo ser somados) considerando, conforme a gravidade:

a) A perturbação à regularidade da sessão (2%);

b) A perturbação ao processamento da licitação (2%);

c) A frustração de objetivos da licitação, por responsabilidade da concorrente (2%);

d) Os prejuízos causados à Administração (2%);

e) A observância aos princípios da Administração e do procedimento licitatório (2%).

15.1.5. Sem prejuízo das penalidades acima, poderá ser aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo estipulado nas Leis Federais nº 8.666/93 e no 10.520/02, nas hipóteses previstas nos itens 15.1.1 e 15.1.2.

15.2. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente, no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

15.3. As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a de outras, administrativamente ou judicialmente.

15.4. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido poderá ser descontado da importância que a empresa tenha a receber da PMSP.

15.5. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

15.6. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à coordenação de COGEL da Secretaria Municipal das Subprefeituras - SMSUB e protocolizados nos dias úteis, das 10:00 às 17:00 horas, na Rua Líbero Badaró, nº 504 – 23º andar, Centro, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.

15.7. Não serão considerados recursos enviados pelo correio, telefone, fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

15.8. As penalidades somente poderão deixar de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

15.8.1. Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação e/ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

15.9. As sanções só deixarão de ser aplicadas nas hipóteses de comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação

e/ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão o contrato, independentemente de transcrição.

16.3. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.4. À Administração é reservado o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, respeitado o contraditório e a ampla defesa, anular ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes solicitem qualquer tipo de indenização, conforme artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

16.5. Os prazos previstos neste edital serão contados nos termos do artigo 110, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

16.6. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.6.1. A qualquer momento em sessão, o Pregoeiro poderá solicitar, além da planilha de composição de custos unitários, a composição da taxa dos Benefícios e Despesas Indiretas – BDI e a planilha de Leis Sociais e Trabalhistas - LST.

16.7. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.8. As licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

16.9. A participação nesta licitação implicará em aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e demais normas aplicáveis.

16.10. A falsidade de qualquer declaração prestada, notadamente objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras, penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará também a inabilitação da Licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação

16.11. Na hipótese de impedimento da contratação da empresa vencedora da licitação, poderão ser convocadas as demais empresas participantes, observada a ordem de classificação das propostas.

16.12. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.12.1. Considera-se impedimento para contratação mencionada no subitem anterior, a prática de infração às cláusulas do edital, e contratuais, bem como a aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou a declaração de inidoneidade.

16.13. A Contratada se obriga a manter, durante o prazo de execução dos ajustes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

16.14. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

16.15 As situações omissas serão resolvidas pelo pregoeiro.

16.16 Havendo impossibilidade por parte da Licitante de enviar os arquivos exigidos no Edital durante a sessão pública via sistema eletrônico, o Pregoeiro autorizará o envio do respectivo documento para o e-mail a ser indicado.

16.17 O Pregoeiro e a equipe de apoio foram designados nos termos da Portaria nº 031/SMSUB/2021.

16.18 O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade e no sítio eletrônico <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br> – COGEL.

São Paulo, 10 de dezembro de 2021.

Henrique Silva Costa

Pregoeiro

Portaria 031/SMSUB/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Edital de Pregão Eletrônico nº 076/SMSUB/COGEL/2021

Processo SEI - nº 6012.2021/0011406-8

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 A presente licitação tem como objeto o fornecimento de solução Áudio visual do tipo vídeo wall, esta solução de áudio e vídeo tem como objetivo a Modernização Tecnológica do Auditório da SMSUB, incluindo serviço de instalação.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Auditório da Secretaria Municipal das Subprefeituras é o principal espaço de eventos, palestras, reuniões, etc da SMSUB. Entretanto, os equipamentos em seu ambiente apresentam defeitos recorrentes, não podendo, muitas vezes, serem mantidos em virtude do término dos serviços de suporte técnico, o que vem comprometendo as atividades e apresentações que são promovidas naquele espaço.

Desta forma, considerando os defeitos apresentados nos equipamentos, a falta de assistência técnica e a tecnologia obsoleta de alguns equipamentos, com vida útil exaurida, verificou-se a necessidade de modernização dos recursos tecnológicos do Auditório, de forma a garantir o alinhamento das estratégias de TI com os objetivos de negócio e as necessidades desta secretária. Agrega-se a essa necessidade, o fato de que, para cumprir a sua missão e atender com qualidade às expectativas dos usuários dos seus serviços, é indispensável que a COTI mantenha em perfeito funcionamento e promova melhorias contínuas em sua infraestrutura tecnológica, provendo o suporte necessário à utilização dos recursos tecnológicos e ainda orientar, avaliar e, eventualmente, corrigir suas estratégias e políticas de informática, sempre que necessário, seja por exigência de nova legislação, seja por via de novas tecnologias que possam exigir alteração dessa infraestrutura.

Neste sentido, medidas precisam ser tomadas com vistas a modernização do Auditório, de forma a atender aos novos desafios que se apresentam, e para a operacionalização das políticas públicas de sua responsabilidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 O auditório da Secretaria Municipal das Subprefeituras é o principal espaço de eventos e palestras. Para melhor atender a demanda de reuniões, palestras e videoconferências, foi escolhido um sistema de **Vídeo wall**, é um equipamento que consiste em uma série de monitores conectados fisicamente em arranjo, de modo a formar uma grande tela. Normalmente são compostos por painéis de LCD ou LED.

3.2 Contudo, também se torna necessário o Gerenciador Gráfico para Vídeo Wall com alta capacidade de processamento, além de saídas e entradas gráficas compatíveis com cada painel, cada Centro de Operação e um pacote de softwares capazes de capturar todo tipo de informação.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Especificações Técnicas

Item	Especificações	Quant.	Unid.
1	Sistema completo de Vídeo Wall	1	un

4.2 Monitor para Vídeo Wall 55"

4.2.1 O monitor deve ser de LCD, com tamanho de 55" diagonal nominal;

4.2.2 O monitor deve possuir proporção de aspecto da imagem de 16:9;

4.2.3 O monitor deve possuir resolução de 1920x1080 pixels ou superior;

4.2.4 O monitor deve possuir bordas com no máximo 1,8mm na junção entre dois módulos;

4.2.5 O monitor deve possuir ângulo de visão 178° na horizontal e vertical;

4.2.6 O monitor deve possuir taxa de contraste típico de 1200:1 ou superior;

4.2.7 O monitor deve ter capacidade de gerar brilho de 500nit / ccd/m² ou superior;

4.2.8 Deve possuir conexões para controle externo como RS232 (in/out);

4.2.9 O monitor deve ter tempo de resposta de 12ms ou menor;

4.2.10 O monitor deve possuir tempo de vida útil 50.000 horas ou superior;

4.2.11 O monitor deve possuir consumo elétrico (potência): 300W ou menor;

4.2.12 O monitor deve possuir as seguintes entradas de Sinal de Vídeo: 2x HDMI, 1x DVI-D, 1x DP;

4.2.13 O monitor deve possuir as seguintes saída de Sinal de Vídeo: 1x DVI-D ou 1x DP

4.2.14 O monitor deve suportar operação em regime contínuo (24 horas/dia x 7 dias/semana), sem perda de qualidade, resolução, brilho, contraste e luminosidade;

4.2.15 O monitor deve suportar padrão de fixação VESA;

4.2.16 O monitor deve permitir a operação em tensão de alimentação entre 100 à 240VAC, 60 Hz.

5. SUPORTE PARA SUSTENTAÇÃO DE VÍDEO WALL 3X2

5.1.1 Deverá ser entregue e instalado Suportes Pantográficos para fixação e melhor condição de manutenção do sistema. O Suporte Pantográfico deverá possuir as seguintes descrições e ser entregue em quantidades suficientes para atender ao projeto:

5.1.2 Travas de segurança para bloquear a função pantográfica.

5.1.3 Micro ajustes para movimentação lateral.

5.1.4 Micro ajustes para frente e para trás de pelo menos 10mm.

5.1.5 Micro ajustes para cima e para baixo de pelo menos 10mm.

5.1.6 Ajuste de TILT entre -3° e +3°.

5.1.7 Compatível com padrão VESA:

5.1.8 VESA Horizontal: 100~800 mm

5.1.9 VESA Vertical: 100~400 mm

5.1.10 Capacidade de carga mínima: 40kg

5.1.11 - Área para organização de cabos.

5.2 Devido ao fato de a CONTRATANTE possuir uma estrutura para sustentação para videowall já existente no local, a CONTRATADA deverá avaliar a possibilidade de reutilização dessa mesma estrutura. Caso não seja possível reaproveitar a estrutura existente, deverá ser ofertado uma estrutura mecânica para sustentação do videowall com as seguintes descrições:

5.2.1 Deverá ser ofertado uma estrutura de suporte com todos os acessórios necessários para compor um videowall com matriz 3x2 (3 colunas e 2 linhas)

5.2.2 A CONTRATADA fornecerá a estrutura de sustentação do painel LFD (Large Format Display) diretamente na parede ou “piso parede”, compatível com o padrão VESA, e todos os materiais de instalação, configuração e de colocação em funcionamento. A solução fixada no local não deve permitir movimentação ou risco que queda;

5.2.3 Deve possuir suporte pantográfico

5.2.4 Permitirá perfeito encaixe, nivelamento e alinhamento do LFD. O suporte será montado de forma a não interferir na área de visualização total do LFD (Large Format Display).

5.2.5 Deve permitir movimentação lateral, para frente e para trás de cada monitor, para melhor alinhamento entre as telas e possuir travas de segurança.

5.2.6 O suporte deverá possuir tubulação para passagem para acomodar os cabos e proteger instalação, prevenindo dobras, tração e contaminação interna.

5.2.7 A base será confeccionada em aço ou alumínio com pintura eletroestática, na cor preta;

5.2.8 Permitir manutenção frontal;

5.2.9 Deve permitir retirada de módulo individual, de forma que a retirada de um monitor não interfira na funcionalidade do sistema

5.2.10 Serão incluídos acessórios e acabamentos; Todos os componentes de fixação serão de responsabilidade da contratada;

5.2.11 O fechamento (moldura) – área em volta do conjunto de visualização (matriz módulos LCD/LED) – será preenchida com um painel composto de alumínio (ACM) com espessura de 4mm.

5.2.12 Deverão ser fornecidos todos os cabos de energia e conectores necessários à interligação de toda solução ofertada;

5.2.13 A estrutura de sustentação e acomodação dos equipamentos que compõem a solução deverá ser na cor preta e possuir sistema de ventilação que permita que todos os equipamentos que compõem a

5.2.14 solução possam operar em condições normais de temperatura, recomendados pelos fabricantes dos equipamentos.

6. SISTEMA DE VISUALIZAÇÃO PARA VIDEOWALL

6.1 Deve permitir o transporte de vídeo sobre rede gigabit ethernet, usando método de compressão H.264 ou H.265 ou JPEG2000;

6.2 Deve permitir a criação de painéis visuais, transformando uma matriz de monitores em uma única tela lógica;

6.3 Cada monitor da matriz deve receber um sinal de vídeo advindo diretamente do sistema de videowall através de cabo próprio, conforme a entrada escolhida (HDMI ou DVI-D), sem uso de adaptadores;

6.4 Os sinais de entrada de vídeo serão conectados diretamente ao controlador por meio de portas de entrada HDMI ou DVI-D ou DP;

6.5 As portas de entrada de vídeo deverão suportar imagens de 3840x2160;

6.6 O controlador deve ser constituído de hardware próprio para essa aplicação, sendo assim, não serão permitidos controladores montados em estrutura de computadores / servidores comuns de propósito geral;

6.7 Deve permitir o posicionamento e dimensionamento de imagens arbitrário dentro da matriz de monitores;

6.8 O controlador deve ter capacidade e desempenho suficientes para fazer todo o controle das imagens apresentadas na matriz de monitores;

6.9 O controlador deve possuir latência máxima de até trinta e três milissegundos;

6.10 O controlador deve ser escalável e não deve depender de licenças posteriores para sua expansão;

6.11 Deve permitir o transporte de comandos de dispositivos USB e comandos RS-232 e comandos IR, entre as suas unidades;

6.12 Deve ser compatível com sistema operacional Windows e iOS;

6.13 Deve permitir a criação de interface de operação;

- 6.14 Deve permitir a criação de layouts e realizar a troca dos mesmos;
- 6.15 Deve permitir a operação a partir de dispositivos móveis do tipo tablet;
- 6.16 Cada uma das saídas de vídeo ainda deverá possuir uma saída de áudio analógico;
- 6.17 Deve permitir captura de conteúdo mesmo que em segundo plano;
- 6.18 Opções de captura para: Taxa de quadros e Banda;
- 6.19 Opção de fazer a captura do áudio juntamente com o vídeo;
- 6.20 O Sistema de Videowall deve possuir saídas vídeo compatíveis com o número de telas de cada videowall, para alimentar os monitores da matriz, e ainda possuir no mínimo de duas entradas de vídeo, para conexão das fontes de imagem;
- 6.21 Deve ser incluso uma interface para controle do videowall com as seguintes descrições;
 - 6.22 Dimensão com tela de 10,2”;
 - 6.23 Capacidade mínima de 32 GB;
 - 6.24 Câmera com resolução mínima de 8MP;
 - 6.25 Gravação de vídeo deve suportar 1080p a 30qps;
 - 6.26 Rede WiFi deve funcionar com protocolo 802.11^a/b/g/n/ac;
 - 6.27 Bluetooth 4.2;
 - 6.28 A bateria do dispositivo deve suportar no mínimo 10 horas de funcionamento;
 - 6.29 Deve ser incluso junto ao tablete, capa protetora e base de mesa com suporte a carregamento por indução;
- 6.30 Deve fornecer conectividade 802.11ac através antena tipo 2x2 ou superior;
- 6.31 Deve possuir 4x portas LAN 10/100/1000 com suporte a PPOE;
- 6.32 Deve suportar 16 VLANs;
- 6.33 Deverá ter protocolo de gerenciamento HTTPS;
- 6.34 Deve possuir LED multi função;
- 6.35 Deverá operar com sistema operacional Linux.

7. SWITCH POE 24 PORTAS

- 7.1 24x portas PoE 10/100/1000;
- 7.2 4x Portas 10GbE SFP+;

- 7.3** Capacidade de comutação de no mínimo 120Gbps;
- 7.4** Capacidade de encaminhamento de no mínimo 90Mpps;
- 7.5** Possuir PoE+ (IEEE 802.3at) em cada porta 10/100/1000BaseT;
- 7.6** Potência elétrica total para protocolo PoE350 W;
- 7.7** Tamanho da tabela de endereços com pelo menos 16000 entradas MAC;
- 7.8** Deve possuir ACLs, IEEE, priorização de tráfego e modelos com uplinks de 10 Gigabite;
- 7.9** Deve possuir protocolo QoS para priorização de fila de dados com pelo menos 8 filas de priorização;
- 7.10** Deve permitir comutação em Layer 2;
- 7.11** Deve possuir suporte para 1KVLANS estática e 4,094 de VLAN dinâmica;
- 7.12** Deve possuir autenticação o RADIUS ou TACACS+;
- 7.13** Tensão CA 100 - 240 VAC com Frequência 50/60 Hz;
- 7.14** Tamanho do buffer de pacotes: 1.5 MB alocado dinamicamente;
- 7.15** Montagens em armário de equipamento ou rack de telecomunicações padrão de EIA de 19 polegadas (Kit de montagem em rack disponível), montagem em superfície horizontal, montagem em parede;
- 7.16** Para maior compatibilidade do sistema, o Switch deverá possuir recomendação do fabricante para uso integrado com o sistema de videowall ofertado.

8. CAIXA ACÚSTICA

- 8.1** Alto-falante de duas vias com no mínimo 5";
- 8.2** Range de frequência máximo 70 Hz - 20 kHz;
- 8.3** Potência nominal mínima 70 watts;
- 8.4** Cobertura cônica mínima de 110°;
- 8.5** Sensibilidade (SPL): 89dB;
- 8.6** Impedância Nominal de 8 ohms;
- 8.7** Deve possuir conector 1x Euroblock;
- 8.8** Possuir transformador para linha integrado 70V e 100V com ajuste de taps;
- 8.9** Deve possuir grau de proteção de IP35;
- 8.10** Deve possuir certificação de conformidade CE e RoHS;

9. AMPLIFICADOR

- 9.1** 02 canais independentes de 30W de potência cada em uma impedância de 4Ω ou 8Ω;
- 9.2** Deve permitir operação em mono canal com o dobro de potência quando operando em dual channel;
- 9.3** Deve possuir frequência de resposta de 30Hz – 20Khz em uma impedância de 4Ω ou 8Ω;
- 9.4** Deve ter dois conectores de entrada XLR ou Euroblock para microfone;
- 9.5** Deve possuir um conector de entrada stereo 3,5mm;
- 9.6** Deve possuir dois conectores de entrada stereo RCA;
- 9.7** Deve possuir conectores para saída de áudio Barrier Strip;
- 9.8** Deve possuir conexão RJ45 para controle externo;
- 9.9** Deve possuir conector de saída de linha RCA;
- 9.10** Deve operar em 100 - 240 VAC, 50 - 60 Hz;
- 9.11** Deve possuir consumo elétrico máximo de 50W;
- 9.12** Para maior compatibilidade do sistema de áudio, o amplificador deverá ser do mesmo fabricante das caixas acústicas.

10. MICROCOMPUTADOR PARA GERENCIAMENTO DE CONFERÊNCIA

- 10.1** Computador desktop compacto ou micro;
- 10.2** Processador 10ª geração do Processador Intel® Core (com pelo menos 6 núcleos, e frequência de operação de clock mínima de 3,5 GHz, Cache de 12 MB);
- 10.3** Sistema Operacional Windows 10 Pro de 64 bits - em Português (Brasil);
- 10.4** Memória mínima: 8 GB DDR4;
- 10.5** Disco rígido (SSD) SATA de 512GB, Class 35;
- 10.6** Teclado multimídia em português ABNT;
- 10.7** Mouse com fio;
- 10.8** Portas e slots: 1 portas USB 3.0 frontais, 2 portas USB 3.0 traseiras, porta Ethernet, 2x portas de vídeo (HDMI ou Display Port);
- 10.9** Porta de rede RJ-45 Ethernet integrada Lan 10/100 Mbps;

10.10 Fonte de alimentação com potência mínima de 60W;

10.11 Deve ser incluso monitor com resolução mínima Full HD com 22" de diagonal de visualização. Para maior compatibilidade, o monitor deverá ser do mesmo fabricante do Computador ofertado.

11. RACK 19"

- 11.1** Construído com perfil de aço;
- 11.2** Porta Vidro temperado com chave;
- 11.3** Laterais e fundo removíveis;
- 11.4** Plano de montagem multivendor;
- 11.5** Capacidade de carga mínima de 250kg;
- 11.6** Fabricado conforme IEC297-3;
- 11.7** Devera possuir cor RAL 9011;
- 11.8** Deverá possuir 16U;
- 11.9** Profundidade interna mínima de 770mm

12. INTERFACE DE CONEXÃO DE MESA

- 12.1** Deve ser ofertado interface de conexão de mesa com as seguintes conexões;
- 12.2** 1x HDMI;
- 12.3** 2x USB para carregamento;
- 12.4** 1x Porta de rede RJ45;
- 12.5** 1x porta de alimentação NBR 14136

13. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1 Instalação

13.1.1 As atividades de instalação, configuração alinhamento e testes dos sistemas de áudio, vídeo deverão seguir os seguintes procedimentos de uma forma geral;

13.1.2 Atividades a serem executadas nas dependências da empresa de instalação:

13.1.3 Fabricação dos painéis de conexão;

13.1.4 Montagem dos racks;

13.1.5 Fabricação dos cabos de interligação dos equipamentos nos racks;

13.1.6 Instalação e configuração para uso dos softwares (o nome de usuário e as senhas com nível administrador deverão ser escolhidos em conjunto com a equipe da SMSUB)

13.2 Atividades a serem executadas nas dependências da SMSUB

13.2.1 Verificação física das instalações existente abrangendo, eletrodutos, eletrocalhas, caixas de passagem e caixas para montagem dos painéis.

13.2.2 Retirada do cabeamento embutido existente utilizando o mesmo, se necessário, como guia para o novo cabeamento do projeto;

13.2.3 Instalar os eletrodutos, caixas de passagem e caixas de montagem dos painéis necessários indicados pelo projeto e passagem dos respectivos cabos;

13.2.4 Montar os painéis de conexão nas caixas perspectivas com soldagem e/ou crimpagem dos conectores no cabeamento embutido;

13.2.5 Realizar testes de conectividade na forma de continuidade elétrica e com a utilização de geradores de sinal correspondentes aos mesmos dos equipamentos do projeto;

13.2.6 Verificar a presença de DDP (diferença de potencial) entre o conjunto de eletrodutos, eletrocalhas, caixas, painéis e conectores para evitar a queima dos equipamentos no momento da conexão dos mesmos;

13.2.7 Instalar suportes dos equipamentos onde for necessário;

13.2.8 Instalar os equipamentos;

13.2.9 Utilizar os cabos avulsos para ligação entre equipamentos e painéis de conexão;

13.2.10 Realizar os testes de funcionamento;

13.2.11 Proceder ao alinhamento dos sistemas de áudio, observando a estrutura de ganho e a relação sinal/ ruído com o objetivo de minimizar distorções;

13.2.12 Equalizar os processadores com objetivo de otimizar o ganho antes da microfonia eletroacústica;

13.2.13 Os procedimentos acima poderão ser alterados pela equipe da SUBPREFEITURA em função de compatibilização das necessidades e da agenda de atividades dos ambientes do projeto.

13.3 Treinamento

13.3.1 Após a conclusão dos serviços de instalação, o licitante vencedor deverá ministrar treinamento técnico operacional para os servidores designados pela Contratante e iniciar o período de operação assistida.

13.3.2 O licitante vencedor fará a capacitação dos operadores do sistema de som, áudio e de vídeo da Contratante.

13.3.3 O curso de capacitação para uso e operação dos equipamentos deverá ser ministrado com carga horária de no mínimo 08 (oito) horas diárias, durante dois dias, para a um grupo de até 8 (oito) servidores da Contratante, de modo a capacitá-los, ao final do curso, a desenvolver com pleno domínio a execução das tarefas;

13.3.4 O curso de capacitação no uso dos equipamentos deverá ser oferecido em português, com as seguintes atividades:

- a) Demonstrações práticas abordando conceitos gerais adotados nas instalações;
- b) Procedimentos de operação;
- c) Modos de operação;
- d) Especificações técnicas;
- e) Manutenções preventivas e corretivas;
- f) Aulas práticas.

13.3.5 Caberá ao licitante vencedor o provimento do material didático necessário à capacitação;

13.3.6 Durante o período de garantia a licitante vencedor deverá efetuar mais 02 treinamentos nos mesmos moldes acima, que serão realizados a cada ano a fim de treinar novos servidores ou terceiros no uso e operação do sistema.

14. SERVIÇOS ADICIONAIS E DE VALOR AGREGADO

14.1 A Contratada deverá fornecer o produto de acordo com a solicitação do Departamento competente, em até 20 **(VINTE) dias corridos** a contar do recebimento da nota de empenho e Ordem de Fornecimento, de acordo com a quantidade solicitada.

14.2 A contratada terá 24 horas para substituir ou concertar o equipamento com defeito. No caso de substituição do equipamento defeituoso o mesmo irá para avaliação e correção do defeito no prazo máximo de 15 dias úteis, o equipamento reserva que irá substituir terá que ser do mesmo modelo ou superior ao já utilizado.

15. GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

15.1 A CONTRATADA deverá fornecer serviços de manutenção e suporte técnico com capacidade de cobertura 8x5 (8 horas por dia, cinco dias por semana) de atendimento ON-SITE a todos os produtos da solução fornecida, por um período de 12 meses, a contar da data de recebimento provisório da solução, compreendendo, entre outros:

15.2 Manutenção corretiva dos produtos fornecidos, incluindo reparação de eventuais falhas, mediante a substituição de peças e componentes por outros de mesma especificação, novos de primeiro uso e originais, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas deles;

15.3 Manutenção corretiva de software e firmware dos produtos fornecidos, incluindo o fornecimento de atualizações (patches);

15.4 Manutenção das configurações tais como cor, brilho, contraste e iluminação quando a CONTRATANTE achar necessário;

15.5 Assistência técnica especializada para investigar, diagnosticar e resolver incidentes e problemas relativos aos produtos fornecidos;

15.6 Esclarecimento de dúvidas com relação a funcionalidades, instalação, configuração, características técnicas ou softwares, da solução implantada;

15.7 A CONTRATADA deverá realizar manutenções preventivas mensais, previamente agendada com a CONTRATANTE nos equipamentos fornecidos, nas dependências da SMSUB;

15.8 Os serviços de manutenção e assistência técnica poderão ser solicitados mediante a abertura de chamado via chamada telefônica, e-mail ou website da CONTRATADA, na condição 24x7 (vinte e quatro horas por dia, nos 7 dias úteis da semana);

15.9 O telefone, e-mail e website para chamados deverão ser informados pela CONTRATADA;

15.10 A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE eventual alteração do número telefônico, do e-mail ou do website para abertura dos chamados.

15.11 Caberá aos técnicos da CONTRATADA identificar os componentes, peças e materiais responsáveis pelo mau funcionamento da solução fornecida;

15.12 O encerramento do chamado será dado por servidor ou técnico designado pelo SMSUB na conclusão dos serviços;

15.13 Caso o equipamento defeituoso não possa ser consertado em prazo hábil, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição por outro equipamento idêntico ou superior ao fornecido, de forma a permitir o perfeito funcionamento da solução, no prazo de 30 dias, sem qualquer ônus para a SMSUB.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1 Para comprovação da qualificação técnica, **DEVERÁ SER APRESENTADO NA HABILITAÇÃO:**

a) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região a que estiver vinculada, que comprove atividade de fornecimento, montagem e instalação de equipamentos audiovisuais.

b) Comprovação de que possui em seu quadro de pessoal, responsável(is) técnico(s) que deverá(ão) assumir pessoal e diretamente a execução dos serviços contratados, compondo a respectiva equipe técnica, sendo pelo menos 1 (um) profissional na área de engenheiro elétrica, eletrônica ou telecomunicações, reconhecido pelo CREA.

c) A empresa licitante deverá apresentar prova de que tenha executado serviço, com características semelhantes com as exigidas no presente edital, por meio de atestado(s) de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, impresso em papel timbrado (não serão aceitas declarações genéricas de catálogos, manuais ou Internet), original ou cópia autenticada, com nome e telefone de contato dos responsáveis pela informação atestada, declarando que a licitante já executou:

- Instalação de 01 (uma) unidade de sistema de vídeo wall composto por, no mínimo, 6 (seis) monitores de alta resolução.
- Prestou serviços de processamento digital de sinais de áudio e vídeo (DSP) programáveis por software com interface gráfica e visualização de imagem

- Não será conhecido e nem considerado válido o atestado de capacidade técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial do licitante. Sendo considerada como empresa pertencendo ao mesmo grupo da licitante, aquela controlada ou controladora do licitante.

- O pregoeiro poderá proceder, na fase de habilitação, diligências para comprovação da execução dos serviços objeto dos atestados de capacidade técnica, inclusive exigir que a licitante apresente notas fiscais e/ou contratos dos serviços prestados.

d) A empresa participante deverá ter no mínimo, 2 (dois) profissionais certificado no software automação e sistema de áudio com DSP. Essa comprovação se dará através dos certificados emitidos pelo fabricante.

e) A empresa participante deverá ter no mínimo, 1 (um) profissional certificado CTS-AVIXA, no mínimo 1 (um) profissional CTS-D-AVIXA e no mínimo 1 (um) profissional CTS-I-AVIXA. Essa comprovação se dará através dos certificados emitidos pela Certificadora.

16.2 O(s) profissional(is) que apresentar(em) as ARTs para comprovação da qualificação técnica acima deverá(ão), obrigatoriamente, ser o(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta contratação.

16.3 Declaração de garantia emitido pelos fabricantes dos equipamentos de processamento digital de áudio e automação, que são os sistemas mais relevantes, onde os mesmos declarem que os equipamentos ofertados neste certame possuem suporte técnico no Brasil contra defeitos de fabricação, são importados com autorização e que os mesmos garantem que estes terão peças de reposição conforme determina o Código de Defesa do Consumidor (CDC). Esta Declaração deverá ser apresentada pela licitante vencedora quando da assinatura do contrato.

17. DA ENTREGA

17.1 O equipamento deverá ser entregue acondicionado em caixa e embalagem adequada de forma a não ser danificado durante a operação de transporte, carga e descarga, identificado com marca/modelo e destino;

17.1.1 O item objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue acompanhado de documentação técnica (manuais, catálogos, prospectos técnicos e laudos), incluindo o

respectivo Termo de Garantia e Certificado do Inmetro, quando for o caso, e ainda cabos, adaptadores e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento;

17.1.2 A garantia do produto deverá ser de mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do material, contra qualquer defeito de fabricação que o mesmo venha apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega e/ou montagem, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação;

17.2 LOCAL DA ENTREGA

17.2.1 Local de entrega: das 09h às 16h – local: R. Libero Badaró, 504 - Centro Histórico de São Paulo, São Paulo - SP, 01008-906 – 23º andar sala 234 departamento COTI.

17.2.2 Todos os impostos, despesas e encargos devidos para a correta execução do objeto estão inclusos nos preços propostos.

ANEXO II-A**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS****Edital de Pregão Eletrônico nº 076/SMSUB/COGEL/2021****Processo SEI - nº 6012.2021/0011406-8**

OBJETO: FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO ÁUDIO VISUAL DO TIPO VÍDEO WALL, ESTA SOLUÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO TEM COMO OBJETIVO A MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA DO AUDITÓRIO DA SMSUB, INCLUINDO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO.

A empresa _____, estabelecida na _____, nº _____, complemento: _____, CNPJ nº _____, telefone: (____) _____, Bairro _____, Cidade: _____, Estado: _____, E-MAIL: _____, pelo presente, propõe a prestação de serviços do objeto adiante, descrito no **ANEXO I – Termo de Referência**, nas seguintes condições:

Item	Objeto	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	MONITOR PARA VIDEOWALL 55"	6		
	SUPOORTE PARA SUSTENTAÇÃO DE VIDEOWALL 3x2	1		
	SISTEMA DE VISUALIZAÇÃO PARA VIDEOWALL	1		
	SWITCH POE 24 PORTAS	1		
	CAIXA ACÚSTICA	2		
	AMPLIFICADOR	1		
	MICROCOMPUTADOR PARA GERENCIAMENTO DE CONFERÊNCIA	1		
	RACK 19"	1		
	INTERFACE DE CONEXÃO DE MESA	1		
Valor Total Global				

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXXXX,XX (por extenso).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias a contar da data do adimplemento de cada parcela do objeto do contrato.

ENTREGA: A Contratada deverá fornecer o produto de acordo com a solicitação do Departamento competente, em até 20 (VINTE) dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho e Ordem de Fornecimento, de acordo com a quantidade solicitada.

Todos os impostos, despesas e encargos devidos para a correta execução do contrato estão inclusos nos preços e visam o total cumprimento das especificações do Termo de Referência, Anexo I.

São Paulo, ___ de _____ de 2021.

(assinatura do responsável da Proponente)

Nome/ RG / Cargo

ANEXO II-B**Valor Referencial**

Editais de Pregão Eletrônico nº 076/SMSUB/COGEL/2021

Processo SEI - nº 6012.2021/0011406-8

OBJETO: FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO ÁUDIO VISUAL DO TIPO VÍDEO WALL, ESTA SOLUÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO TEM COMO OBJETIVO A MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA DO AUDITÓRIO DA SMSUB, INCLUINDO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO.

Item	Objeto	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	MONITOR PARA VIDEOWALL 55"	6	R\$ 20.500,00	R\$ 123.000,00
	SUPORE PARA SUSTENTAÇÃO DE VIDEOWALL 3x2	1	R\$ 31.333,33	R\$ 31.333,33
	SISTEMA DE VISUALIZAÇÃO PARA VIDEOWALL	1	R\$ 76.000,00	R\$ 76.000,00
	SWITCH POE 24 PORTAS	1	R\$ 21.166,67	R\$ 21.166,67
	CAIXA ACÚSTICA	2	R\$ 4.600,00	R\$ 9.200,00
	AMPLIFICADOR	1	R\$ 7.833,33	R\$ 7.833,33
	MICROCOMPUTADOR PARA GERENCIAMENTO DE CONFERÊNCIA	1	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
	RACK 19"	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
	INTERFACE DE CONEXÃO DE MESA	1	R\$ 17.666,67	R\$ 17.666,67
Valor Total Global				R\$ 299.200,00

ANEXO III-A
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INSCRIÇÃO NO CADIN
(em papel timbrado da licitante)

Edital de Pregão Eletrônico nº 076/SMSUB/COGEL/2021

Processo SEI - nº 6012.2021/0011406-8

OBJETO: FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO ÁUDIO VISUAL DO TIPO VÍDEO WALL, ESTA SOLUÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO TEM COMO OBJETIVO A MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA DO AUDITÓRIO DA SMSUB, INCLUINDO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO.

À

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

A empresa _____, com sede na _____, nº _____, C.N.P.J. nº _____,

DECLARA, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que não está inscrita no CADIN – Cadastro Informativo Municipal.

São Paulo, ___ de _____ de 2021.

(assinatura do responsável da Proponente)

Nome/ RG / Cargo

ANEXO III-B

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Edital de Pregão Eletrônico nº 076/SMSUB/COGEL/2021

Processo SEI - nº 6012.2021/001406-8

OBJETO: FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO ÁUDIO VISUAL DO TIPO VÍDEO WALL, ESTA SOLUÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO TEM COMO OBJETIVO A MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA DO AUDITÓRIO DA SMSUB, INCLUINDO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO.

À

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, telefone _____ por seu representante legal abaixo identificado, **DECLARA** para os fins de direito e sob as penas da lei, que **não** é cadastrada e que **nada deve** à Fazenda do Município de São Paulo.

São Paulo, __ de _____ de 2021.

(assinatura do responsável da Proponente)

Nome/ RG / Cargo

ANEXO III – C

QUADRO DE ANÁLISE ECONÔMICO FINANCEIRA

Edital de Pregão Eletrônico nº 076/SMSUB/COGEL/2021

Processo SEI - nº 6012.2021/0011406-8

À

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

A situação econômica e financeira da licitante será aferida mediante a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, indicando os cálculos dos índices conforme segue: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG).

$$\begin{array}{l} \text{Índice de Liquidez Corrente} \\ \text{(LC):} \end{array} \quad \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}} \geq 1$$

$$\begin{array}{l} \text{Índice de Liquidez Geral} \\ \text{(LG):} \end{array} \quad \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável à Longo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}} \geq 1$$

$$\begin{array}{l} \text{Índice de Solvência Geral} \\ \text{(ISG):} \end{array} \quad \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}} \geq 1$$

ANEXO III - D

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(esta declaração deverá ser apresentada no **original**)

Edital de Pregão Eletrônico nº 076/SMSUB/COGEL/2021

Processo SEI - nº 6012.2021/0011406-8

OBJETO: FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO ÁUDIO VISUAL DO TIPO VÍDEO WALL, ESTA SOLUÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO TEM COMO OBJETIVO A MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA DO AUDITÓRIO DA SMSUB, INCLUINDO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO.

À

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante ____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº **6012.2021/0011406-8**:

a) Encontra-se em situação regular perante o **Ministério da Economia, da Justiça e da Cidadania** e que obedece à norma contida no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos).

b) **Inexiste impedimento legal** para licitar ou contratar com a Administração;

c) Atende às **normas relativas à saúde e segurança do trabalho**;

d) Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

São Paulo, ____ de _____ de 2021.

(assinatura do responsável da Proponente)

Nome/ RG / Cargo

ANEXO IV**MINUTA DE ANEXO DA NOTA DE EMPENHO****EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 0XX/SMSUB/COGEL/2021****PROCESSO SEI N° 6012.2021/0011406-8**

OBJETO: FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO ÁUDIO VISUAL DO TIPO VÍDEO WALL, ESTA SOLUÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO TEM COMO OBJETIVO A MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA DO AUDITÓRIO DA SMSUB, INCLUINDO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Sistema Completo de Vídeo Wall	1	R\$

1. GARANTIA

1.1 A garantia dos produtos deverá ser no mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do material, contra qualquer defeito de fabricação que os mesmos venham apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega e/ou montagem, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação.

2. PRAZO DE ENTREGA

2.1 A entrega ocorrerá em até **20 (VINTE) dias corridos** a contar do recebimento da nota de empenho e Ordem de Fornecimento, de acordo com a quantidade solicitada.

3. LOCAL DE ENTREGA

3.1 Local de entrega: das 09h às 16h – Local: Líbero Badaró, 504 – 23 ° andar sala 234, departamento COTI;

3.2 Condições de recebimento: Conforme descrito no Item 17 e subitens, do Termo e Referência.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será feito por crédito em conta corrente especificada pelo credor e mantida no BANCO DO BRASIL S/A, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 51.197/2010 decorridos 30 (trinta) dias da entrega da Nota Fiscal – Nota Fiscal/Fatura, após devidamente atestado pelos fiscais a fiel e regular entrega dos objetos, em conformidade com a Portaria SF n.º 92/2014.

5. PENALIDADES

5.1 Pelo descumprimento do ajuste a empresa sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pelo titular da Unidade Orçamentária, com a manifestação expressa da Unidade Requisitante para aplicação da penalidade e só serão dispensadas na hipótese de comprovação, pela empresa, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do ajuste ou de manifestação expressa da Unidade Requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à administração.

5.2 Atraso na entrega: multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 10º dia, após esse período configura-se inexecução parcial da obrigação.

5.3 Inexecução Parcial: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, cuja inexecução parcial configura-se nos seguintes casos:

5.4 Atraso na entrega do objeto superior a 10 (dez) dias e não superior a 30 (trinta) dias.

5.5 Entrega meramente parcial do objeto até o 30º dia.

5.6 Inexecução Total: Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

5.6.1 A INEXECUÇÃO TOTAL SE CONFIGURA:

5.6.2 Pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias.

5.6.3 Pela não entrega total do objeto.

5.7 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo, a critério da administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMSP pelo prazo de 90 (noventa) dias, quando a empresa, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a Nota de Empenho.

5.8 Aplicar-se-ão as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento à retirada da Nota de Empenho decorrer da não apresentação da C.N.D., do Certificado de Regularidade do FGTS e/ou das Certidões Negativas Municipais.

5.9 Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nos subitens acima, que incidirá sobre o valor da Nota de Empenho.

5.10 É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal Nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Será permitida a Subcontratação apenas para a instalação dos equipamentos.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão às disposições da Lei Municipal nº 13.278/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, aplicáveis ao objeto do contrato.

7.2 O Edital de Pregão Eletrônico nº 076/SMSUB/COGEL/2021, seus anexos, a proposta da CONTRATADA e a Ata da licitação, independentemente de transcrição são partes integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais.

7.3 Nos termos do disposto no artigo 3º, § 1º, do Decreto nº 44.279/03, incluído pelo Decreto 56.633/15, "para a execução deste ajuste, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria ou intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefício de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores hajam da mesma forma".

7.4 Fica desde logo eleito o foro desta Comarca da Capital - Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias do presente ajuste.

São Paulo, de de 2021.

(assinatura do responsável da firma Proponente)
Nome/Célula de Identidade nº
Cargo

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO DE SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/SMSUB/COGEL/2021

PROCESSO Nº 6012.2021/0011406-8

Termo de Subcontratação de serviços de instalação entre o _____ (vencedor da licitação), como CONTRATANTE, e a _____ (sociedade escolhida pelo vencedor da licitação que preencha os requisitos de qualificação), como CONTRATADA.

Aos dias ____ do mês de _____ do ano de ____, situada na (endereço) _____, de um lado como CONTRATANTE _____ (vencedor da Licitação), a seguir denominado CONTRATANTE, representado pelo _____, _____ de _____, e a sociedade _____, estabelecida na rua _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º _____, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____ e a _____ (órgão competente), doravante designada simplesmente como interveniente fiscalizadora tem justo e acordado o presente Contrato, datado de ____/____/____. (DOC. ____ do processo SEI) e publicado no Diário Oficial do Município de São Paulo em ____/____/____, pág. _____ que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é fornecimento de solução Áudio visual do tipo vídeo wall, esta solução de áudio e vídeo tem como objetivo a Modernização Tecnológica do Auditório da SMSUB, incluindo serviço de instalação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor total do presente Contrato é de _____ (_____ reais).

CLAÚSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

3.1 A Fiscalização da execução dos serviços caberá a Unidade Fiscalizadora da Secretaria Municipal das Subprefeituras. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios definidos na legislação pertinente, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

3.2 A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, pela SMSUB, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

3.3 Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

3.4 A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA e da CONTRATANTE no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratadas não implicará em corresponsabilidade da SMSUB ou de seus prepostos.

CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADE TÉCNICA

4.1 Os serviços objeto deste Contrato serão executadas sob a direção e responsabilidade do Sr(a) _____,

que fica autorizado a representar a CONTRATADA em suas relações com a SMSUB em matéria de serviços.

4.2 A CONTRATADA se obriga a manter o(a) funcionário(a) indicado nesta Cláusula como Responsável na direção dos serviços de higiene/limpeza até o seu final. A substituição do Responsável poderá ser feita por outro de igual lastro de experiência e capacidade, cuja aceitação ficará a exclusivo critério da SMSUB.

4.3 Ao final dos eventos deverá ser anexado um cadastro dos serviços realizados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO

5.1 O prazo de vigência do presente contrato é de _____, contados da assinatura.

5.2 A instalação dos equipamentos ocorrerá em consonância a entrega do produto, ambos alinhados com a ordem de fornecimento e em conformidade com o item 17 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 contratar garantia do contrato em qualquer das modalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e garantir a execução dos serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência, no Cronograma Físico, e nos detalhes e informações fornecidas pela SMSUB.

6.2 tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos. Serão de responsabilidade subsidiária da CONTRATANTE as falhas ou danos na execução dos Serviços ainda que realizados pela CONTRATADA, bem como a obrigação de reparar os prejuízos forem causados a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

6.3 se responsabilizar subsidiariamente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar a terceiros, SMSUB, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si e por seus sucessores;

6.4 atender as determinações e exigências formuladas pela SMSUB;

6.5 A contratada terá 24 horas para substituir ou concertar o equipamento com defeito. No caso de substituição do equipamento defeituoso o mesmo irá para avaliação e correção do defeito no prazo máximo de 15 dias úteis, o equipamento reserva que irá substituir terá que ser do mesmo modelo ou superior ao já utilizado.

6.6 se responsabilizar subsidiariamente por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços (quando for o caso), até a sua entrega, perfeitamente concluída ou até o seu término;

6.7 se responsabilizar subsidiariamente pelas instalações e despesas delas provenientes, e equipamentos acessórios necessários à fiel execução dos serviços contratados;

6.8 manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico 076/SMSUB/COGEL/2020 durante todo prazo de execução contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos. Será de responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vierem a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

7.2 se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar a terceiros, à SMSUB, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si e por seus sucessores;

7.3 atender as determinações e exigências formuladas pela SMSUB;

7.4 substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pela SMSUB, no prazo de 06 (seis) horas;

7.5 se responsabilizar por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços (quando for o caso), até a sua entrega, perfeitamente concluída ou até o seu término;

7.6 obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que concerne à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução dos serviços descritos Termo de Referência, englobando todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos contratos de trabalho em razão de horário, condição ou demais peculiaridades;

7.7 se responsabilizar integralmente pelas instalações e despesas delas provenientes, e equipamentos acessórios necessários à fiel execução dos serviços contratados;

7.8 se responsabilizar integralmente pela qualidade dos serviços e pelos materiais empregados, que devem guardar conformidade com as especificações do Termo de Referência, dos detalhes e informações fornecidas pela SMSUB e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – SMSUB

8.1 São funções da SMSUB:

8.1.1 Realizar a fiscalização dos serviços contratadas.

8.1.2 A Fiscalização da execução do pagamento deste edital caberá à SMSUB.

8.1.3 Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios definidos na legislação pertinente, inclusive quanto:

8.1.4 a atestação de descumprimento do cronograma que ensejará a execução da garantia, respeitados a defesa prévia, o contraditório e a ampla defesa.

8.1.5 O prazo de defesa será sempre de 5 (cinco) dias úteis

8.1.6 A CONTRATADA e bem como a EXECUTORA do pagamento declaram, antecipadamente, aceitarem todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela FISCALIZAÇÃO, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

8.1.7 Compete à CONTRATADA e CONTRATANTE fazerem minucioso exame da execução dos serviços de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica em total aceitação das condições estabelecidas. A CONTRATADA responderá por atos da EXECUTORA dos serviços.

8.1.8 A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA e da EXECUTORA no que concerne aos serviços acessórios (quando for o caso), à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a SMSUB ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará em corresponsabilidade da FISCALIZAÇÃO ou de seus prepostos.

CLÁUSULA NONA – DA ACEITAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

9.1 A aceitação dos serviços objeto deste Contrato se dará mediante a avaliação da SMSUB, que constatará no Termo de Referência, no Cronograma Físico e nos detalhes e informações fornecidas SMSUB.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo de 20 (vinte) dias contados da sua assinatura.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

CONTRATADA

CONTRATANTE
(Vencedor do Certame Pregão Eletrônico nº 076/SMSUB/COGEL/2020)

INTERVENIENTE FISCALIZADORA
(SMSUB)